

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEGUNDA CÂMARA  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 084/2007  
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00002/2006-9  
EMPRESA: PONTO DA ECONOMIA LTDA.  
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 154/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Principal.  
Antecipação total. Entrada de mercadorias.  
Ocorrência.

1. Falta de recolhimento do imposto antecipação total relativo a entrada de mercadorias provenientes de outra unidade da federação.
2. Ausência de provas capazes de elidir a ação fiscal.
3. Recurso conhecido e não provido, para manter decisão de Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),  
22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado